

L E I Nº 1.376,

de 15 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
TRÊS (03) TRATORISTAS AGRÍCOLAS PELO
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de
São Francisco de Paula;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pe-
la Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte;

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar três (03) Tratoristas Agrícolas, pelo prazo de noventa
(90) dias, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal,
combinado com o art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - O período da contratação ocorrerá de
15 de março até 15 de junho de 1994.

Art.3º - A remuneração mensal paga aos con-
tratados será de acordo com os valores pagos ao Cargo de Tratoris-
tas Agrícolas do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de
São Francisco de Paula.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei
serão cobertas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula,
15 de março de 1994.

Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Pompeu Castello Costa
Sec. Mun. Administração.

L E I Nº 1.377,

de 15 de março de 1994.

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE MOTORISTA ESCO -
LAR, CRIADO PELA LEI Nº 1.316, DE 17 DE MARÇO
DE 1993.

MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de
São Francisco de Paula;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pe-
la Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte;

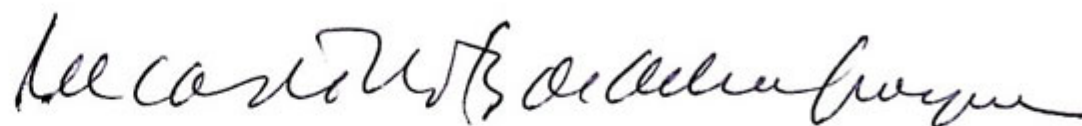
L E I

Art.1º - O número de Cargos de Motorista Escolar criado pela Lei nº 1.316, de 17 de março de 1993 fica alterado para seis (06), Padrão/4.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 15 de março de 1994.



Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Pompeu Castello Costa
Sec. Mun. Administração.

L E I Nº 1.378, de 22 de março de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
DOAÇÃO.

MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação uma fração de terras constituída ' das ruas "A" e "B" com a superfície de 4.236,00m² (quatro mil duzentos e trinta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, partindo do marco inicial na divisa ' com terras de propriedade de José Sérgio de Lucena Maggi, na direção oeste-leste, na extensão de 128,00 metros; daí, seguindo na direção norte-sul, na extensão de 168,28 metros, onde entesta com direitos usucapiendos da sucessão de Victorio Camillo e com os lotes 01 a 11; seguindo após na direção leste-oeste, na extensão de 15,00 metros, onde entesta com a rua Remigio Nodari; daí, fazendo ângulo ' em direção sul-norte, onde entesta com terrenos de sucessores de Vilibaldo Escopelli e Olástica Girardi Escopelli, bem como os lotes nºs 15 a 12, onde faz ângulo na direção leste-oeste, na extensão de 107,90 metros, entestando com os lotes nºs 12,16,17,18 e 19 onde faz ângulo novamente na direção sul-norte, na extensão de 15,00 metros, onde entesta com a Av. Júlio de Castilhos até atingir o ponto de partida.

Art.2º - O imóvel a ser doado é de propriedade do espólio de Victorio Camillo e destina-se a legalização das